

de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04911.04911.001292/2011-47 resolve:

Art. 1º. Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, gratuitamente e por tempo indeterminado ao senhor Antonio Batista de Sousa, CPF nº 105.919.663-87 e RG nº 71.204/SSP-PI, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Rua Coronel Pacífico, nº 126, Bairro São José, Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Parágrafo 1º. O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Frente ou Norte, 7,80m, confrontando-se com a Rua Coronel Pacífico; lado direito ou Leste, 31,80m, confrontando-se com terreno ocupado por Raimundo Maleguete; lado esquerdo ou Oeste, 31,80m, confrontando-se com terreno ocupado por José do Patrocínio; Fundos ou Sul, 7,20m, confrontando-se com terreno ocupado por Maria Irene.

Parágrafo 2º. O imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo está conceituado como terreno acrescido de marinha por força da LPM de 1831, aprovada e homologada em 04/04/1973, conforme Processo Administrativo nº 17339.000016/97-72 e cadastrado sob o Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 1153.0101468-41.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à moradia dos concessionários e sua família.

Art. 3º A concessão descrita no art. 1º extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 2º;

II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; ou

V - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI DE MACEDO RODRIGUES

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 20 de dezembro de 2011

Concessão de Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 264/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.006098/2006-11, nos termos do art. 10, inciso V da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Professores de Estabelecimentos Privados de Ensino Superior do Estado do Amazonas - SINPEPES/AM, processo nº 46010.000050/2003-20, para representar a categoria profissional diferenciada dos professores dos estabelecimentos privados de ensino superior, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Amazonas. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir da representação do SINPRO - Sindicato dos Professores de Manaus CNPJ: 04.584.538/0001-41, L084 P046 A1979 excluindo a categoria profissional diferenciada dos professores dos estabelecimentos privados de ensino superior na base territorial do Município de Manaus-AM.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de dezembro de 2011

Arquivamento.

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46225.002115/2010-85
Entidade	SINTRAR - Sindicato Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Rurais Do Município De Rorainópolis/RR.
CNPJ	03.798.302/0001-45
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1287 /2011

Processo	46204.002341/2011-95
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Presidense Tancredo Neves.
CNPJ	13.070.859/0001-19
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1291 /2011

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

Substituto

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 1º da Portaria/SE-MT nº 281, de 5 de outubro de 2010, publicada no DOU nº 192, de 6 de outubro de 2010, e

Considerando a manifestação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL/SAAD, desta Subsecretaria, consubstanciada no Despacho nº 013/2012-CGRL/SAAD/SE/MT, de 12/1/2012, constante do Processo nº 50000.055342/2011-04, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa OPINIÃO CONSULTORIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.501.289/0001-58, pelo descumprimento de obrigação contratual, qual seja, a entrega de produtos em desacordo com o objeto do contrato, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e da Cláusula XIII do Contrato nº 60/2009-MT, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa no valor de R\$ 331.450,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, com o respectivo registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Federal - SICAF.

Art. 2º Determino ainda, em razão do descumprimento praticado, que a empresa devolva, devidamente atualizado, o valor de R\$ 1.968.813,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e treze reais) a ela pago por este Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.348, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Valida o contrato de uso temporário celebrado entre a administração do Porto de Maceió - APMC e a Empresa Jaraguá Equipamentos Industriais Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.003391/2011-79, ad referendum da Diretoria, resolve:

Art. 1º Validar o Contrato de Uso Temporário celebrado entre a Administração do Porto de Maceió - APMC e a empresa Jaraguá Equipamentos Industriais Ltda, em 22 de dezembro de 2011, relativo à ocupação de uma área de 26.500m² (vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), localizada no setor S6 do Porto Organizado de Maceió, pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser

prorrogado uma única vez por igual período, em conformidade com o disposto no art. 36 e seguintes, da norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, de 4 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÕES Nºs 2.345-ANTAQ e 2.346-ANTAQ, publicadas no DOU de 18/1/2012, Seção 1, pág. 66, onde se lê: "...17 DE JANEIRO DE 2011...", leia-se: "...17 DE JANEIRO DE 2012...".

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Processo CNMP nº 0.00.000.000029/2012-33

Requerente: Adriano Ikeda Piona

DESPACHO

[...] Dessa forma, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno e do Enunciado nº 005/2008.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E

ALMEIDA NOBRE

Procuradora Regional do Trabalho

Secretária-Geral Adjunta do CNMP

Processo CNMP nº 0.00.000.000030/2012-68

Requerente: Sandra Helena Costa Alves

DESPACHO

[...] Assim, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno.

Diante do caso relatado, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento e adoção de providências que entender cabíveis.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E

ALMEIDA NOBRE

Procuradora Regional do Trabalho

Secretária-Geral Adjunta do CNMP

Processo CNMP nº 0.00.000.000036/2012-35

Requerente: Valter Jorge Fernandes

DESPACHO

[...] Desta forma, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno.

Diante da gravidade do caso relatado, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E

ALMEIDA NOBRE

Procuradora Regional do Trabalho

Secretária-Geral Adjunta do CNMP

DESPACHO DE 17 DE JANEIRO DE 2012

Processo CNMP nº 0.00.000.000043/2012-37

Requerente: Jardel Cardoso

DESPACHO

[...] Dessa forma, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno e do Enunciado nº 005/2008.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E

ALMEIDA NOBRE

Procuradora Regional do Trabalho

Secretária-Geral Adjunta do CNMP

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 960 Data: 17/01/2012 Hora: 09:06

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000041/2012-48

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de

Prazo - RIEP

Origem : Manaus/AM

Relator : Almino Afonso Fernandes